



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E
DEFESA CIVIL**

OFÍCIO N° 699/2025/SEMSEP/SRS/MT

Sorriso, 14 de outubro de 2025.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Avenida Tancredo Neves, 2525, Centro

78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício n° 975/2025/SMA e Indicação n° 871/2025.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação n° 871/2025 - "[...] instalação de Redutor de Velocidade na Avenida João Baptista Francio, no Bairro Recanto dos Pássaros, [...]";
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) integralmente do requerido na Indicação n° 871/2025.
- 4 Encaminho cópia do Comunicado Interno n° 221/2025, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria n° 010/2025



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO ACONCHEGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul n.º 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel. (66) 3545-8360 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

COMUNICADO INTERNO 221/2025

Sorriso/MT, 29 de setembro de 2025

Ao Senhor

MERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Sorriso - MT

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 975/2025/SMA, indicação nº 871/2025.

RECEBIDO

SEMSEP

GABINETE DO SECRETÁRIO

DATA: 13/10/2025

HORA: 12:12

UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS
Técnico Administrativo I

Portaria nº 170 de 12 de Fevereiro de 2015

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício Nº 975/2025/SMA que trata da Indicação nº 871/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, a qual indica a **instalação de redutor de velocidade na rua Avenida Joao Batista Francio – Bairro Recanto dos Pássaros**, com o objetivo de dar maior segurança aos condutores e pedestres e indicar a necessidade de diminuir a velocidade na referida via e segurança aos que transitam pelo local, vejamos:

Em atendimento à solicitação para análise de implantação de redutores de velocidade e faixa de pedestre foi realizada vistoria no local, com observação do fluxo de veículos, análise fotográfica e avaliação das características das vias e após análises emitimos o seguinte parecer.

Considerando:

1. Que a **Avenida João Batista Francio** apresenta duas vias independentes, devidamente separadas por canteiro central, cada uma contendo duas faixas de rolamento e permitindo estacionar no lado direito de cada via, característica que garante boa fluidez do tráfego.
2. Que **aproximadamente 80% de sua extensão (leste oeste) é via preferencial**, deixando apenas de ser com avenida Blumenau e Av. Porto Alegre proporcionando maior segurança na circulação e reduzindo a necessidade de interrupções frequentes no fluxo.
3. Que já existe **rotatória no cruzamento com a Avenida Blumenau**, localizada a cerca de 700 metros do ponto onde se tem redutor de velocidade (lombada física), elemento de engenharia viária que naturalmente controla a velocidade dos veículos.
4. Que a própria **Avenida João Batista Francio** já conta com uma **lombada física instalada em seu traçado**, funcionando como redutor pré-existente.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Av. Rio Grande do Sul, n° 213 - Bairro Benjamin Rolser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545 8380 | Plantão 153
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

5. Que ao final da avenida encontra-se outra rotatória, no cruzamento com a Avenida Imigrantes, o que reforça a função de moderação do tráfego em ambos os extremos da via.
6. Que a via não apresenta registro de acidentes sem vítimas neste período, não havendo histórico que justifique a necessidade de medidas adicionais de controle de velocidade.
7. Que a Avenida se encontra devidamente sinalizada, tanto com placas de regulamentação e advertência quanto com pinturas no pavimento, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e garantindo condições adequadas de segurança viária.
8. Que se trata de uma via relativamente curta e localizada em bairro residencial, sem elevado fluxo de veículos, fator que não demanda a instalação de novos dispositivos redutores de velocidade.

Conclusão

Diante das análises e fatos expostos, neste momento não se recomenda a implantação de novo redutor de velocidade (lombada física ou eletrônica) na Avenida João Batista Francio, no Bairro Recanto dos Pássaros, por não atender aos critérios necessários, uma vez que a via já dispõe de infraestrutura adequada para o controle do tráfego, boa sinalização e baixo índice de acidentes registrados e boa fluidez do tráfego que nela circula.

Atenciosamente,

NILTON RODRIGO RIBEIRO (In loco)
Guarda Municipal de Trânsito

DEBORA MACIEL JACINTO
Setor administrativo da GMT

MARCIO RODRIGO PIRES
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito